MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO SALESIANO SANTA ROSA)	RJ

ASSUNTO:

Solicita reajuste extraordinário.

RELATOR SR. CONS.: IB GATTO FALCÃO

PARECER Nº 1129/88	CÂMARA OU COMISSÃO CEnE	APROVADO EM
		PROCESSO Nº 23001.01157/88-44

1- RELATÓRIO

A Inspetoria São João Bosco, mantenedora do Colégio Salesiano Santa do Rosa do Rio de Janeiro, comprova haver protocolado pedido de reajuste extraordinário, por correção de defasagem referente ao 2º semestre de 1987, junto ao Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

Alega, após ter ultrapassado o prazo legal previsto na legislação então vigente, não ter conseguido pronunciamento do Conselho Estadual do Rio de Janeiro, recorre a este Egrégio Conselho Federal de Educação, buscando a homologação dos valores cobrados.

III - VOTO DO RELATOR - PAULO A. GOMES CARDIM (Representante FENEN

Face a pacífica e reiterada jurisprudência do Conselho Federal de Educação, nosso Parecer é no sentido que sejam aprovados por decurso de prazo, o pedido formulado referente ao 2º semestre de 1987, nos seguintes valores a seguir discriminados para efeito de cálculos para reajustes posteriores àquele semestre, vedada a cobrança de diferenças eventualmente acumulados:

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

CURSO	SÉRIE	VALOR DA SEMESTRALIDADE 2º 87
1º	5a. a 8a.	15.598,00
2º	1ª.	17.649,00
2º	2a.	18.804,00
2º	3a.	27.055,00
2º	1ª. a 3a.	28.160,00

(Formação de Professores)

Vale ressaltar, no entanto, que respeitando o principio dares, ponsabilidade legal prevista no artigo 5º do Decreto-Lei 532/69, reiterado pelo artigo 5º do Decreto 93.911/87, art. 59 do Decreto 95.720/88 e artigo 99 do Decreto 95.921/88, aceita-se a afirmação de não exame feito pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro no prazo legal de 60 dias.

III - Conclusão: A Comissão de Encargos Educacionais, acompanha o voto do Relator.

Sala das sessões, em 1988

Presidente

IV- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 10 de 11 de 1988.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo